



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

PROJETO DE LEI Nº 331/80

INTRODUZ ALTERAÇÕES NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO  
MUNICIPAL REFERENTE A TAXA DE LICENÇA PA  
RA EXECUÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊ  
CIAS.

TRANQUILO ZANETTI, Prefeito Municipal de  
Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - É o Poder Executivo autoriza  
do a introduzir alterações no Código Tributário Municipal com  
referência a Taxa de Licença para a Execução de Obras e dá ou  
tras providências.

Art. 2º - A Cobrança da Taxa de Licença  
para a Execução de Obras será de conformidade com a Tabela anexa  
que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con  
trário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BAS  
SANO, RS, 18 de dezembro de 1980.

Tranquilo Zanetti  
Prefeito Municipal

*Apresentado  
na sessão ordinária  
no dia 26 de dezembro  
de 1980  
pela vereadora  
Belenice Zanetti*